



RESOLUÇÃO Nº 530, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Altera a redação do art. 18 da Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, que estabelece normas gerais a serem observadas na disciplina e realização de correições e inspeções judiciais no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no Processo nº 2003160331, em sessão realizada no dia 27 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º O art. 18 da Resolução nº 496 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.18. O Juiz Federal, com o auxílio do Juiz Federal Substituto, deverá realizar inspeção anual na vara de sua atuação até 30 de julho de cada ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Min. BARROS MONTEIRO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006 (*)

Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Médica e Odontológica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 10.475/2002, que autoriza os Órgãos do Poder Judiciário da União a transformarem, sem aumento de despesa, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seus quadros de pessoal, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 05.20.00219-9, ad referendum da Corte Especial, resolve:

Art. 1º Extinguir a Seção Odontológica e a Seção de Medicina Institucional, ambas subordinadas à Secretaria Médica e Odontológica, destinando as respectivas funções comissionadas, FC05-id.

367 e FC05-id. 298, à Reserva Técnica do Quadro de Funções do TRF da 4ª Região, renomeando-as FC05-Assistente Técnico V.

Parágrafo único. As atribuições das unidades extintas no caput passarão a ser desempenhadas pelos ocupantes dos cargos Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina e Especialidade Odontologia diretamente junto à Secretaria Médica e Odontológica.

Art. 2º Reduzir de nível as seguintes unidades subordinadas à Secretaria Médica e Odontológica, alterando-lhes a denominação, e destinando o saldo obtido com a redução das funções comissionadas à reserva técnica do Tribunal:

I - a Seção de Atendimento de Pessoal, Supervisor (FC05-id. 407), para Setor de Atendimento de Pessoal - Supervisor-Assistente (FC04-id. 898).

II - a Seção de Prontuário, Supervisor (FC05-id. 065), para Setor de Prontuário - Supervisor-Assistente (FC04-id. 899).

III - a Seção de Controle de Licenças, Laudos e Perícias, Supervisor (FC05-id. 586), para Setor de Controle de Licenças, Laudos e Perícias - Supervisor-Assistente (FC04-id. 900).

Art. 3º Destinar à reserva técnica do Tribunal as funções comissionadas FC04-Assistente-Datilógrafo (ids. 428 e 562), vinculadas diretamente à Secretaria Médica e Odontológica, renomeando-as FC04-Assistente Técnico IV.

Art. 4º Criar, mediante transformação, uma FC03-Assistente Técnico III (id. 901) e 3 FC02-Assistente Adm/Jud II (ids. 902, 903 e 904).

Parágrafo único. Para a transformação referida no caput deste artigo, foram utilizadas a FC05-Assistente Técnico V (id. 367), a FC04-Assistente Técnico IV (id. 562) - destinadas à reserva técnica, respectivamente, pelos artigos 1º e 3º - e o saldo obtido com a redução de nível estabelecida no artigo 2º.

Art. 5º Destinar à Secretaria Médica e Odontológica, vinculando-lhe diretamente:

a) a FC05-Assistente Técnico V (id. 298), destinada à reserva técnica pelo artigo 1º;

b) a FC04-Assistente Técnico IV (id. 428), destinada à reserva técnica pelo artigo 3º;

c) a FC03-Assistente Técnico III (id. 901), criada pelo artigo 4º; e

d) 1 (uma) FC02-Assistente Adm/Jud II (id. 902), criada pelo artigo 4º.

Art. 6º Destinar à Assessoria de Apoio aos Gabinetes, junto à Presidência, 2 (duas) FC02-Assistente Adm/Jud II (ids. 903 e 904), criadas pelo artigo 4º desta resolução.

Art. 7º Em decorrência das transformações promovidas por esta resolução, as estruturas da Secretaria Médica e Odontológica e da Assessoria de Apoio aos Gabinetes ficam estabelecidas na forma do anexo I.

Art. 8º As atribuições das unidades envolvidas na presente

alteração de estrutura organizacional deverão ser inscritas ou modificadas no Manual de Atribuições do TRF da 4ª Região, pela Assessoria de Planejamento e Gestão, no prazo de 60 dias a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 9º Esta resolução altera em parte a Resolução nº 75, de 20/06/2005, publicada no DOU nº 117, de 21/06/2005, seção 1, pág. 72, a Resolução nº 29, de 06/07/2006, publicada no DOU nº 130, de 10/07/2006, seção 1, pág. 88, e entra em vigor em 1º de novembro de 2006.

Des. MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA

ANEXO I

(Artigo 7º da Resolução nº 64/2006)

I. PRESIDÊNCIA

(...)

G. Assessoria de Apoio aos Gabinetes

(...)

Assistente Adm/Jud II (FC-02 - nº 903)

Assistente Adm/Jud II (FC-02 - nº 904)

V. DIRETORIA-GERAL

(...)

F. Secretaria Médica e Odontológica

Diretor de Secretaria (CJ-02 - nº 064)

Assistente Técnico V (FC-05 - nº 298)

Assistente Técnico IV (FC-04 - nº 428)

Assistente Técnico III (FC-03 - nº 901)

Assistente Adm/Jud II (FC-02 - nº 902)

F.1. Seção de Assistência à Saúde

Supervisor (FC-05 - nº 406)

F.2. Setor de Atendimento de Pessoal

Supervisor-Assistente (FC-04 - nº 898)

F.3. Setor de Prontuário

Supervisor-Assistente (FC-04 - nº 899)

F.4. Setor de Controle de Licenças, Laudos e Perícias

Supervisor-Assistente (FC-04 - nº 900)

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 197, de 13/10/2006, seção 1, pág. 151, com incorreção no original.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA Nº 176, DE 23 DE MAIO DE 2006

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no uso de suas atribuições regimentais (art. 21, incs. XVII e XLI), tendo em vista o disposto nos artigos 54, caput, inciso III e parágrafo único, e 55 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

I - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de maio de 2005 a abril de 2006.

II - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Desª IZAURA MAIA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2005 A ABRIL/2006

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 586/2005 - Anexo I	R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA MAIO/2005 A ABRIL/2006
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.629
Pessoal Ativo	12.202
Pessoal inativo e pensionistas	1.427
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.003
Indenizações por Demissões e incentivos à demissão voluntária	-
Decorrentes de decisão judicial	-
Despesas de exercícios anteriores	618
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	1.385
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	1.080
contribuições patronais	1.080
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) (=I+II+III)	12.707
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)²	320.913.195
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V)* 100	0,003959
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II, e III do art. 20 da LRF) - % 0,008454	27.130
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único, art. 22 da LRF) - % 0,008031	25.773

Fonte: SIAFI e CFC/SOF/TSE

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

² Valores referentes à Portaria STN n. 692, de 18/09/2006.

Na despesa Bruta com Pessoal estão computados os valores referentes à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas - Operações Infra-Orçamentárias). Deste montante, R\$ 523 mil referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União).

Desª IZAURA MARIA MAIA DE LIMA
Presidente do Tribunal

CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO
Diretor-Geral

WENDELSON MENDONÇA DA CUNHA
Secretário de Administração

ALTAMIRO DANTAS CRUZ
Coordenador de Controle Interno

ANTÔNIA GEANNE ARAÚJO DE SOUSA
Coordenadoria de Orçamento e Finanças

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 99, de 25-5-2006, Seção 1, pág. 76, com incorreção no original.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 368, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º, da Portaria nº 692, de 18/09/2006, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º Republicar o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte referente ao período de maio de 2005 a abril de 2006, anexo a esta Portaria.

Des. OTAVIO AUGUSTO BARBOSA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2005 A ABRIL/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 586/2005 - Anexo I

JOSÉ HEVALDO RABELLO MENDES Gestor Financeiro
RAQUEL SOARES BUGARIN ARAÚJO Coordenadora de Controle Interno
GUILHERME DE SOUSA JULIANO Diretor-Geral
Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA Presidente do Tribunal

MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 29-05-2006, Seção 1, Págs. 109 e 110, com incorreção no original.

No artigo 7º da Resolução CINTER Nº 16, de 18 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. do dia 20 de outubro de 2006, seção I, página 216, onde mencionou o valor de "...R\$ 301,00 (trezentos e um reais)...". Logo lêa-se "...R\$ 274,70 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)..."

NOEMY YAMAGUSHI TOMITA
Presidente do Conselho